**TC nº 72-001.631.02-63**

**ACOMPANHAMENTO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. SMSP. Serviços de registro e cadastro de informações sobre logradouros, leitos carroçáveis e não carroçáveis, imóveis, incluindo imagens digitais em banco de dados georreferenciados. REGULAR. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.**

**Relatório e voto englobado TCs 72.003.896.02-79, 72.001.631.02-63 e 72.001.632.02-26**

**2.739ª Sessão Ordinária**

**Transitado em julgado 29.09.2014**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o procedimento licitatório da Concorrência 10/SIS/Cogel/2002.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP que, nos futuros certames, atente para as recomendações da Assessoria Jurídica de Controle Externo desta Corte.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar que, uma vez cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de abril de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

**Relatório e voto englobados**: v. TC 1.632.02-26.